

Publicado no Minas Gerais do dia 01/06/23 na pág31 e 32
EDITAL DE LEILÃO Nº 56/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 56/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1521, 08/09/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 53.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 60 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 2,4,6,7,8,14,15,16,17,19,20,22,25,28,31,33,34,37,39,67,69,72,75,76,85 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 14/06/2023, às 09:00 horas e finalizada no dia 15/06/2023 às 17:00;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 10/06/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - Mile Reboque E Guarda De Veiculo - ROD MG-155, KM 1.9, BAIRRO CITROLANDIA - BETIM
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2,4,6,7,8,14,15,16,17,19,20,22,25,28,31,33,34,37,39,67,69,72,75,76,85, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 15 de Junho de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 85.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 15 de Junho de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 85.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 15/06/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Rua Cecília Júlia do Prado, 255, Bairro Centro - Betim, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. das Américas, nº 858, Centro, Betim - MG, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de BETIM, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Betim, 25 de Maio de 2023

ARIADNE ELLOISE COELHO

DELEGADA DE POLÍCIA

1.330.509-9

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19901	Sucata	9BD146107S5570571	GKZ5020	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1995	R\$ 300,00
2	19901	Sucata	LXYXCBL06C0521191	HLR7403	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2011	R\$ 100,00
3	19901	Sucata	9C2KC08106R949101	HEK1016	Honda/Cg 150 Titan Ks	Amarela	2006	R\$ 500,00
4	19901	Sucata	9BD15822544520537	HAG6545	Fiat/Uno Mille Fire	Prata	2003	R\$ 800,00
5	19901	Sucata	9BWZZ30ZDT483965	GUH8255	Vw/Gol	Branca	1983	R\$ 600,00
6	19901	Sucata	93XFNH77WACA51513	NTY8518	Mmc/Pajero Tr4 Flex Hp	Branca	2010	R\$ 1.000,00
7	19901	Sucata	9BD196271D2120009	HMF9748	Fiat/Palio Attractiv 1.0	Cinza	2012	R\$ 1.500,00
8	19901	Sucata	9BD146107S5619775	CCL4475	Fiat/Uno Mille Ep	Branca	1995	R\$ 700,00
9	19901	Sucata	9BWGC05W29P094587	EFA0577	Vw/Parati 1.8	Prata	2008	R\$ 1.000,00
10	19901	Sucata	9BD146000P5086061	GLQ5150	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	R\$ 600,00
11	19901	Sucata	9BGRY48X05G168272	DMZ6299	Gm/Celta 4p Super	Vermelha	2004	R\$ 700,00
12	19901	Sucata	9C2JC4210AR120083	G SX4499	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2010	R\$ 500,00
13	19901	Sucata	9BFZZZGDAWB604917	GWO5805	Ford/Ka	Cinza	1998	R\$ 800,00
14	19901	Sucata	9C2KC08107R169349	HDC2551	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 300,00
15	19901	Sucata	9BD178838V0533633	G MG6655	Fiat/Palio Weekend 16v 4p	Preta	1997	R\$ 800,00
16	19901	Sucata	9C2JC4110BR735419	GSP8785	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	R\$ 450,00
17	19901	Sucata	9BD178235X0862853	GQO2597	Fiat/Palio Elx	Cinza	1999	R\$ 600,00
18	19901	Sucata	9BFDXXLB2DGY69143	GTK7087	Ford/Scala Glx	Dourada	1986	R\$ 400,00
19	19901	Sucata	9BD197163F3238723	PVZ6149	Fiat/Siena Essence 1.6	Prata	2014	R\$ 1.500,00
20	19901	Sucata	9BGKT08VLLC321464	GOI0420	Gm/Kadett Sl	Prata	1990	R\$ 400,00
21	19901	Sucata	9BD178026V0473238	GSM3801	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1997	R\$ 500,00

22	1990	Sucata	9BGKT08VLLC337608	GLQ0427	Gm/Kadett Turim	Prata	1990	R\$ 500,00
23	1990	Sucata	9BD146058V5955987	GWC0915	Fiat/Uno Mille Sx Young	Vermelha	1997	R\$ 700,00
24	1990	Sucata	9BD15822524346548	GZT1281	Fiat/Uno Mille Fire	Verde	2001	R\$ 1.000,00
25	1990	Sucata	9BD18221422037789	JGD0336	Fiat/Brava Sx	Vermelha	2002	R\$ 800,00
26	1990	Sucata	9BGRD08Z01G163047	GZK1807	Gm/Celta	Prata	2001	R\$ 800,00
27	1990	Sucata	9C2JC30708R010485	HFY6614	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	R\$ 600,00
28	1990	Sucata	9BD159000R9061753	GS17354	Fiat/Tempra Ouro 16v	Azul	1994	R\$ 500,00
29	1990	Sucata	9BGJK11ZLKB011920	GOI5731	Gm/Monza SI/E 1.8	Azul	1989	R\$ 350,00
30	1990	Sucata	9C2KC1680BR545072	HFN0J16	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2011	R\$ 450,00
31	1990	Sucata	9BGJK69ZHGB004098	GPJ6627	Gm/Monza SI/E	Azul	1986	R\$ 350,00
33	1990	Sucata	9C2MC35003R127825	HAS1766	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 250,00
34	1990	Sucata	9BFZZZ54ZMB163858	GLX3535	Ford/Escort G1	Prata	1991	R\$ 500,00
35	1990	Sucata	9BD146000S8438534	GTJ7873	Fiat/Fiorino Ie	Cinza	1995	R\$ 850,00
36	1990	Sucata	9BD14600003150914	GWL6184	Fiat/Premio Cs 1.3	Vermelha	1986	R\$ 400,00
37	1990	Sucata	9BFZZZ54ZPB398843	GKM7437	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1993	R\$ 700,00
38	1990	Sucata	9BGKZ35GSSB431044	LAU2608	Gm/Kadett Ipanema G1	Prata	1995	R\$ 500,00
39	1990	Sucata	9C2JC30708R082012	HGU0781	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 400,00
40	1990	Recuperável	9C2JC4110AR522446	HKA5147	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 900,00
41	1990	Recuperável	9C2KC2500KR030604	QQG8719	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2019	R\$ 3.000,00
42	1990	Recuperável	9C2KC1680CR308042	OPA1230	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2012	R\$ 2.000,00
43	1990	Recuperável	9C6KE1220A0108899	HKY5729	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	R\$ 1.000,00
44	1990	Recuperável	9C2JC30708R075704	HGN7106	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 800,00
45	1990	Recuperável	9C2KC2200KR093728	QUM7288	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2019	R\$ 2.800,00
46	1990	Recuperável	9C2KC08507R087656	DT03162	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2007	R\$ 1.000,00
47	1990	Recuperável	9C2JC30204R008492	GZZ4866	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2003	R\$ 700,00
48	1990	Recuperável	9C2JC30103R216961	HAL1376	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 650,00
49	1990	Recuperável	9C2JC4110BR319796	HKY9387	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 950,00
50	1990	Recuperável	9C2KC08106R975435	HDP1377	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	R\$ 800,00
51	1990	Recuperável	9C2JC30706R900382	HDC1790	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 700,00
52	1990	Recuperável	9C2JC4110BR818664	HDZ3897	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
53	1990	Recuperável	95VCA1J289M041899	HKA3011	Dafra/Speed 150	Vermelha	2008	R\$ 550,00
54	1990	Recuperável	9C2MC35008R048204	HGN9152	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2008	R\$ 1.000,00
55	1990	Recuperável	LAAAXKBB570007641	HKA3017	I/Traxx J150q 2	Azul	2007	R\$ 400,00
56	1990	Recuperável	9C6KG0490F0027276	PWL8231	Yamaha/Fazer250 Blueflex	Preta	2015	R\$ 1.300,00
57	1990	Recuperável	9C2JC4110AR016403	HJQ0192	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
58	1990	Recuperável	9C6DG2520H0013315	QNK0196	Yamaha/Xtz150 Crosser E	Cinza	2017	R\$ 4.000,00
59	1990	Recuperável	9C2KC2500KR054838	QUB0157	Honda/Cg 160 Start	Preta	2019	R\$ 2.500,00
60	1990	Recuperável	JN1BCAP11VT009411	CIG2828	I/Nissan Primera Gxe	Prata	1997	R\$ 0,00
61	1990	Recuperável	9BWZZZ30ZJP222075	CIY5293	Vw/Parati G1	Cinza	1988	R\$ 1.000,00
62	1990	Recuperável	9BD11814481027964	HIC8307	Fiat/Punto Hlx 1.8	Preta	2008	R\$ 5.000,00
63	1990	Recuperável	9BFZF55P0D8489988	OPU0943	Ford/Fiesta 1.6 Flex	Preta	2013	R\$ 4.000,00
64	1990	Recuperável	9BD146000N3918438	HQJ6014	Fiat/Uno Mille	Verde	1992	R\$ 1.000,00
65	1990	Recuperável	9BD178026V0268255	GVW3209	Fiat/Palio Edx	Azul	1997	R\$ 900,00
66	1990	Recuperável	3FAHP0JA3AR385292	HME1777	I/Ford Fusion	Preta	2010	R\$ 5.000,00
67	1990	Recuperável	9BFZZZ54ZPB326615	GPI2611	Ford/Escort L	Vermelha	1993	R\$ 400,00
68	1990	Recuperável	9BD146000P5129394	BSQ9698	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	R\$ 1.000,00
69	1990	Recuperável	9BD17164G85047736	HGV0972	Fiat/Palio Fire Flex	Cinza	2007	R\$ 3.500,00
70	1990	Recuperável	9BGRM69X0BG213441	MTU6703	Gm/Prisma Maxx	Prata	2010	R\$ 1.500,00
71	1990	Recuperável	9BWZZZ32ZLP021447	LWT3336	Vw/Santana Cl	Verde	1990	R\$ 1.000,00
72	1990	Recuperável	9BWZZZ373XT040262	GUG9954	Vw/Gol 16v	Azul	1999	R\$ 800,00
73	1990	Recuperável	9BFZF55A0C8234686	HGD4557	Ford/Fiesta Flex	Prata	2011	R\$ 4.000,00
74	1990	Recuperável	9BWZZZ377ST181365	GTZ1996	Vw/Gol Cli	Verde	1995	R\$ 1.100,00
75	1990	Recuperável	9BD18221612024524	GZF0139	Fiat/Brava Sx	Verde	2001	R\$ 900,00
76	1990	Recuperável	9BWCA15X1YT200584	JON0771	Vw/Gol 16v	Azul	2000	R\$ 1.000,00
77	1990	Recuperável	93YBB8B057J818164	HFR7591	Renault/Clio Aut 10 16vh	Cinza	2006	R\$ 2.500,00
78	1990	Recuperável	93YBB0Y056J728204	HEI6908	Renault/Clio Aut 1.0 H	Cinza	2006	R\$ 2.500,00

79	19901	Recuperável	9BD17106LD5826674	NYC1412	Fiat/Palio Fire Economy	Preta	2012	RS 4.500,00
80	19901	Recuperável	9BD178237V0334152	GUT7825	Fiat/Palio El	Cinza	1997	RS 1.700,00
81	19901	Recuperável	9BD146000S5410996	KQA9579	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	RS 900,00
82	19901	Recuperável	9BD178258W0545479	GSF7405	Fiat/Palio 16v	Cinza	1998	RS 1.100,00
83	19901	Recuperável	9BD13571AB2162717	HBZ5594	Fiat/Idea Essence 1.6	Branca	2010	RS 5.000,00
84	19901	Recuperável	9BWZZZ327XP007120	GUS8769	Vw/Santana	Verde	1999	RS 1.000,00
85	19901	Recuperável	8AFFZZFHA5J419073	JQH8951	I/Ford Focus Ghia 2.0lha	Prata	2005	RS 2.500,00